



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº.1.678/92 DE 15/12/92.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com o senhor JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, com 84 (oitenta e quatro) anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade.

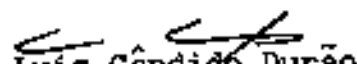
Art. 2º. - A autorização contida nesta Lei fica limitada ao valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e terá cobertura de recursos orçamentários alocados em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único - A importância autorizada neste artigo, refere-se a auxílio desta Municipalidade para custeio de tratamento de bronquite asmática, conforme documentação anexa.

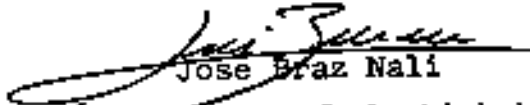
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

  
Luiz Cândido Durão  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
José Braz Nali  
Secretário Municipal de Administração